



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.456

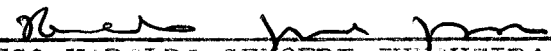
PRORROGA PRAZO FIXADO NA LEI Nº 1.031, DE
/ 21 DE DEZEMBRO DE 1962.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o prazo de que trata o art. 2º da lei nº 1.031, de 21 de dezembro de 1962 prorrogado por mais cinco anos, a partir de 30 de janeiro de 1968.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 14 de novembro de 1967.-


ENGº HAROLDQ GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-